



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.751 de 03 de fevereiro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, art. 8º do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.751/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG:1
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	HONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
210002-GABP	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	290.500		
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		290.500	
	SUB-TOTAL					290.500
460002-SEMPs	08.334.035.2311	3.3.90.39	000	65.000		
	08.334.035.2311	3.3.90.14	000		1.000	
	08.334.035.2311	3.3.90.30	000		23.000	
	08.334.035.2311	3.3.90.37	000		25.000	
	08.334.035.2311	3.3.90.92	000		8.000	
	08.334.035.2311	3.3.90.93	000		8.000	
SUB-TOTAL					65.000	
TOTAL GERAL				355.500		

Art. 1º Os arts. 6º e 7º do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês de março do exercício e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes." (NR)

"Art. 7º Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao profissional autônomo que antecipar o pagamento do imposto de todo o exercício, em cota única, até o último dia útil do mês de março exercício." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 24.753 de 03 de fevereiro de 2014

Altera o Decreto nº 24.102/2013, que estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os § 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 24.102, de 02 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º As transações deferidas deverão ser pagas em espécie, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pela variação mensal do IPCA e acrescidas de juros de 1,0 % a.m.

§ 2º Para as transações já autorizadas pelo Chefe do Executivo até 04 de agosto de 2013, o pagamento pode ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pela variação mensal do IPCA e acrescidas de juros de 1,0 % a.m."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.754 de 03 de fevereiro de 2014.

Revoga o Decreto nº 18.395 de 20 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 19.387 de 17 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 0680020121389-SEDHAM,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.395, de 20 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 19.387, de 17 de março de 2009, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno localizadas na Avenida Luiz Viana Filho, sentido Aeroporto Centro, bairro de Mussurunga, no Município do Salvador.

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.752 de 03 de fevereiro de 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 28 de dezembro de 2006 e tendo em vista o constante do expediente/Ofício nº 064/2014,

DECRETA:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

DECRETO Nº 24.755 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 9.569,66m², situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães - Pituba, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 9.569,66m², situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães - Pituba, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	556.918,37	8.563.714,66
02	556.918,17	8.563.717,76
03	556.834,50	8.563.769,47
04	556.759,45	8.563.744,67
05	556.763,26	8.563.743,25
06	556.765,48	8.563.734,86
07	556.767,88	8.563.734,17
08	556.776,41	8.563.722,37
09	556.816,00	8.563.695,62
10	556.880,37	8.563.641,93
11	556.886,61	8.563.663,95
12	556.894,67	8.563.681,21
13	556.905,03	8.563.696,27
01	556.918,37	8.563.714,66

Área: 9.569,66m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA ACM - BAIXA DO CHOCOLATE



Ponto	X	Y
1	556.918,37	8.563.714,66
2	556.918,17	8.563.717,76
3	556.834,50	8.563.769,47
4	556.759,45	8.563.744,67
5	556.763,26	8.563.743,25
6	556.765,48	8.563.734,86
7	556.767,88	8.563.734,17
8	556.776,41	8.563.722,37
9	556.816,00	8.563.695,62
10	556.880,37	8.563.641,93
11	556.886,61	8.563.663,95
12	556.894,67	8.563.681,21
13	556.905,03	8.563.696,27

AREA TOTAL: 9.569,66 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 692006 DATA : JANEIRO /2014



DECRETO Nº 24.756 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 16.818,22m², situada à Rodovia BA-528 (Estrada da Base Naval de Aratu) - São Tomé de Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 16.818,22m², situada à Rodovia BA-528 (Estrada da Base Naval de Aratu) - São Tomé de Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.713,25	8.583.052,26
02	557.706,81	8.583.044,69
03	557.703,30	8.583.037,46
04	557.699,12	8.583.032,86
05	557.697,03	8.583.027,00
06	557.694,10	8.583.021,57
07	557.693,27	8.583.019,06
08	557.692,43	8.583.010,69
09	557.689,92	8.583.006,93
10	557.685,74	8.583.006,93
11	557.679,88	8.583.006,93
12	557.675,70	8.582.996,05
13	557.692,01	8.582.993,54

VÉRTICES	X	Y
14	557.707,48	8.582.991,03
15	557.724,21	8.582.987,70
16	557.738,43	8.582.984,35
17	557.748,88	8.582.978,08
18	557.800,31	8.582.954,66
19	557.821,64	8.582.940,03
20	557.845,06	8.582.924,56
21	557.852,54	8.582.918,61
22	557.870,37	8.582.938,70
23	557.902,93	8.582.994,01
24	557.780,66	8.583.051,67
25	557.759,82	8.583.096,18
26	557.727,97	8.583.065,89
01	557.713,25	8.583.052,26

Área: 16.818,22m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.